

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA—N. 115

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 30 DE ABRIL DE 1900

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda.—Recebedoria.

Ministerio da Marinha.—Expediente de 25 e 26 do corrente.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

SOCIETADES ANONYMAS.—Relatorio da Companhia Fabril Brasileira.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

José Nunes David e Silva.—Transfira-se. Emilia Angelica dos Reis Pirassinunga.—Idem?

Mánoel Gonçalves Villça.—Idem. Carlota Soares de Oliveira Pinheiro.—Idem. Carlos Francisco Leal.—Idem. Aurelio Ferreira dos Santos.—Idem. Maia Costa & Comp.—Idem. Alvaro Coelho da Costa.—Idem. Antonio Dias Laranjeiras.—Prove o direito de dispor do vendedor.

Commandador Antonio Augusto Teixeira.—Mantenho o meu despacho de 3 do mez proximo passado.

Agostinho Joaquim de Moura & Comp.—Requeira o comprador a necessaria transferencia em vista do disposto no art. 24 do regulamento n. 2.794, de 11 de janeiro de 1898.

Arthur de Souza Mendes.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Antonio F. Neves.—Idem.

Bernardino da Cunha Teixeira.—Idem. Bento Manoel de Carvalho.—O petionario deve apresentar guias do passado exercicio a contar do setembro, data em que se effectuou o publico leilão.

Domingos Canizzo & Irmão.—Satisfaçam a exigencia da sub-directoria.

Elias Attap.—O petionario não pôde ser attendido, em vista do disposto no art. 24, §§ 1º e 2º do regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898.

Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmento.—Não constando do formal junto que o petionario seja casado com communião de bens, deve provar com certidão.

Ministerio da Marinha

Expediente de 25 de abril de 1900

AO Ministerio das Relações Exteriores, declarando, em resposta á sua circular de 12 de março ultimo, pedindo providencias para que as nossas legações e consulados possam sacar antecipadamente sobre a Delegacia do Thesouro em Londres, para satisfazer ás despesas que lhes forem determinadas por conta da marinha, que os pagamentos deste ministerio na Europa, sendo realizados por in-

termedio da comissão naval, encarregada de fiscalizar as construcções que alli se fazem para a armada nacional, parecem desnecessarias aquellas providencias, e, quanto ás despesas no Rio da Prata, já existem ordens habilitando não só a legação como o Consulado Geral do Brazil em Montevideo a attendal-as mediante saques contra o Thesouro Federal ou a Pagadoria da Marinha, conforme os pagamentos se refram a material ou pessoal.

—Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias afim de que seja habilitada a Delegacia do Thesouro em Londres com o credito de frs. 204,50, para completar o pagamento devido ao advogado Mr. Max Girard, incumbido de defender os interesses do Brazil na questão do sub-marino *Goubet*.—Communicou-se á Contadoria, ao capitão de fragata Bacellar Pinto Guedes, em Toulon, e ao Ministro Plenipotenciario do Brazil, em Paris;

Solicitando expedição de ordens no sentido de serem concedidos os seguintes creditos, para despesas deste Ministerio nos Estados, conforme vão mencionados: Paraná, § 13—Balizamento de portos, 500\$ e § 22—Munições navaes, 500\$; Rio Grande do Norte—§ 13—Balizamento de portos, 500\$, § 21—Munições de bocca, 511\$, § 25—Combustivel, 250\$ e § 26—Fretes, etc., 1:000\$; Parahyba, § 19—Companhia de Invalidos, 99\$ e § 21—Munições de bocca, 27:300.—Communicou-se á Contadoria e ás Delegacias Fiscaes dos mesmos Estados.

—A' Contadoria, autorizando a mandar abonar ao capitão-tenente João Augusto dos Santos Porto, ao periodo de 7 de fevereiro a 20 de março ultimo, a differença entre a gratificação de commandante de navio e a de commandante de força, visto haver nesta qualidade navegado com os patachos *Cara-vellas*, *Guararapes* e brigue *Pirajá*, que se destacaram da divisão naval para cruzar o oceano em viagem de instrucção de aprendizes marinheiros.—Deu-se conhecimento ao Quartel General.

—A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso:

Devolvendo a factura de Francisco Martiniano de Araujo e a requisição n. 73 da Escola de Aprendizes Marinheiros alli estabelecida, na importancia de 10:218\$600, e declarando que, pertencendo ao exercicio de 1890 e não ao de 1898 a respectiva despesa, só poderá ter logar a pagamento á vista do novo processo que á mesma delegacia compete iniciar.

Ao Quartel General, autorizando a mandar elogiar o commissario de 3ª classe Pedro Antonio da Silva, pela apresentação dos trabalhos intitulados «Tab. llas de fardamento», contendo as dos corpos de marinheiros nacionaes, e de infantaria de marinha, a das escolas de aprendizes de marinha, a dos invalidos e a dos sentenciados excluido dos corpos de marinha e «Tab. llas de mantimento», contendo as de porto e de viagem e a das escolas de aprendizes. tab. llas essas que foram consultadas pela comissão encarregada da revisão das que estão em vigor.

Dia 26

Ao Quartel General, mandando pôr á disposição do Ministerio das Relações Exteriores o capitão-tenente Tancredo de Castro Jauffret.—Deu-se conhecimento ao referido ministerio e á Contadoria.

—Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando o pagamento, não só da importancia de 9:211\$743, proveniente de medicamentos, utensilios, roupa, etc., fornecidos ao hospital de Marinha e á Repartição da Carta Maritima, no corrente anno, conforme as facturas annexas á nota n. 40, mas ainda a de 57:935\$060, pelo fornecimento de artigos feito ao Arsenal de Marinha desta Capital e ao Commissariado Geral da Armada, nos mezes de janeiro a março ultimos, de accordo com as facturas annexas á relação sob n. 8.

Requerimentos despachados

José Pinto de Magalhães Siqueira.—Indeferido.

Ex-guardião Antonio Teixeira Guerra.—Mantenho o despacho anterior.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Reuniu-se hontem a 3ª Comissão de Verificação de Poderes.

Foi lido e assignado o parecer reconhecendo Deputados os quatro diplomados pelo Estado do Espirito Santo. Aberto o debate sobre as eleições do 4º districto do Estado do Rio de Janeiro, o Sr. Martins Teixeira apresentou razões, acompanhadas de documentos. O Sr. Frós da Cruz pediu vista por 24 horas e foi concedido o prazo pedido. Entrou em debate o 2º districto da Capital Federal. Os Srs. Alcindo Guanabara e Fonseca Hermines apresentaram exposição, acompanhada de documentos. Os Srs. Irineu Machado e Nelson de Vasconcellos pediram vista da exposição apresentada pelo Sr. Alcindo Guanabara e foi-lhes concedido o prazo de 24 horas.

Aberto o debate sobre o 3º districto da Capital Federal, o Sr. Raul Barroso apresentou exposição documentada. Os Srs. Sá Freire, Augusto Vasconcellos e Honorio Gurgel fizeram considerações verbaes.

O Sr. Raul Barroso fez igualmente considerações verbaes. O Sr. Honorio Gurgel pediu os papeis existentes na secretaria, por 24 horas. Os Srs. Sá Freire e Augusto de Vasconcellos apresentaram exposição acompanhada de documentos. Destes papeis pediu vista o Sr. Raul Barroso, que obteve vista por 24 horas.

O Sr. Alfredo Maggioli apresentou documentos. Também apresentou documentos o Sr. Silva Gomes. O Sr. Joviniano Romero pediu vista de todos os papeis referentes ao 3º districto da Capital Federal, o que lhe foi concedido.

Considerando que não deve ser apurada a eleição da 3ª secção de Benevente, onde consta terem votado indivíduos fallecidos; que não deve ser apurada a eleição da 4ª secção de Itabapoana, cuja acta dá excesso de votos para Deputado e Senador; que são nullas as eleições da 2ª e 3ª secções de Piuma, por terem sido recusados os fiscaes apresentados e por terem votado eleitores que não compareceram; que não devem ser apuradas as eleições de Novo Almeida, constando das actas que foram apresentadas; que não deve ser apurada a eleição da 7ª secção de Cacoeira de Itapemirim, que foi protestada e contra protestada e em cuja acta alli se verifica um excesso de votos; considerando que as irregularidades das demais actas não inquiram de nullidade as eleições respectivas, com excepção da de Cariacica, que não devem ser apuradas; considerando que *servatis servandis*, feitos os descontos das eleições viciadas, o resultado final é este:

Galdino Loreto, 5.558 votos; Pinheiro Junior, 5.517 votos; Luiz Freire, 5.342 votos; Monjardim, 5.037 votos; Jeronymo Monteiro, 3.601 votos; Torquato Moreira, 2.527 votos; Antero Pinto, 2.377 votos.

A Comissão propõe:

1º, que sejam apuradas as eleições realizadas no Estado do Espirito Santo a 31 de dezembro de 1899;

2º, que sejam reconhecidos Deputados os Srs. Drs. Galdino Teixeira Luiz de Barros Loreto, José Gomes Pinheiro Junior, José de Mello Carvalho Muntz Freire e José Francisco Monjardim.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1900. —Bueno de Andrada, presidente.—Landolpho de Magalhães, relator.—Alfredo Varela.—Julio de Mellé.—Xavier de Oliveira.

N. 45 — 1900

Reconhece Deputados pelo 1º districto do Estado do Ceará os Srs. Drs. Pedro Augusto Borges, Thomaz Pompeu Pinto Accioly, Virgílio Brígido e José Avelino Gurgel do Amaral, pelo 2º districto do mesmo Estado os Srs. Drs. Francisco Sá, João Lopes Ferreira Filho e Frederico Augusto Borges; e pelo 3º districto os Srs. Drs. Domingos Sergio Saboya e Silva, Gonçalo de Almeida Souto e coronel Agapito Jorge dos Santos

Presentes à 1ª Comissão de Verificação de Poderes os papeis relativos ás eleições de 31 de dezembro do anno passado, para Deputados federaes pelo Estado do Ceará, e ouvidos os candidatos contestantes, que apresentaram suas contestações escriptas, com documentos, além de largas considerações oraes, umas e outras respondidas pelos candidatos contestados, passou a Comissão ao estudo de todas as allegações e documentos relativos ás mencionadas eleições; o que tudo visto e examinado, apurou ella, em synthese, o seguinte:

1º, que o fundamento das arguições principaes a essas eleições são communs aos tres districtos eleitoraes em que se divide o Estado do Ceará, versando taes arguições sobre o falseamento da organização municipal, pela suppressão e criação de municipios, e pela demissão de membros dos respectivos conselhos pelo presidente do Estado;

2º, que sob este fundamento os contestantes procederam a uma parte de suas eleições perante mesas organizadas por vereadores de camaras já substituidas, fazendo consistir a outra parte dellas em declarações de votos perante os supplentes do juiz seccional, na conformidade do art. 7º da lei de 7 de dezembro de 1896;

3º, que neste sentido são todos os documentos, apresentados pelos contestantes para o fim de justificar o procedimento que tiveram, abandonando em geral as mesas constituidas nos termos da lei de 26 de janeiro de 1892, para fazerem a eleição á parte, ou declaração perante os supplentes do juiz seccional, do que exhibiram como prova numero consideravel de titulos eleitoraes;

4º, que, em relação á eleição do 3º districto, os contestantes allegam incompatibilidade dos candidatos diplomados Dr. Domingos Sergio de Saboya e Silva e Dr. Gonçalo de Almeida Souto, aquelle como chefe da commissão de melhoramento do porto de Pernambuco e este como delegado do Governo Federal, junto ao Lyceu do Ceará.

Mas, considerando que a criação e a suppressão de municipios são actos regulados pela lei de organização municipal do Estado, sob n. 33, de 23 de novembro de 1892, e que que esta attribuição conferida por lei expressa á Assembléa Legislativa do Ceará em nada influe sobre as eleições federaes, porquanto, quer nos casos de criação, quer nos de suppressão de municipios, fica respeitada a integridade do districto eleitoral, de accordo com o que foi estabelecido pelo decreto n. 153, de 3 de agosto de 1893, o que se verifica pelas respectivas authenticas, e porque, dado o caso da criação de algum municipio, as eleições se fazem pelo alistamento preexistente, enquanto no novo municipio não se procede ao respectivo alistamento.

Considerando que não se trata propriamente da demissão de vereadores pelo presidente do Estado, como foi allegado, mas da pratica de um acto de competencia das camaras municipaes, que pela lei citada da organização destas corporações, de accordo com a Constituição do Ceará, prescreve em seu art. 22 os casos de perda do cargo de vereador, de que ellas proprias conhecem, cabendo ao presidente do Estado sómente designar dia para a eleição, para preenchimento das vagas;

Considerando, portanto, que, dadas estas vagas de vereadores, que foram legalmente substituidos por meio de eleição, não podem, em face da legislação eleitoral, ser consideradas validas as eleições procedidas perante mesas por elles organizadas, visto como, além de faltarlhes a qualidade essencial e o exercicio de membros do poder competente para a nomeação de mesas eleitoraes, a estas faltaram outras condições legaes;

Considerando tambem que não podem prever sobre o que consta das authenticas, presentes á Comissão, as declarações feitas perante supplentes do juiz seccional, sem as formalidades legaes e sem prova nem justificação dos motivos que os determinaram, e o que era necessario, visto tratar-se de um recurso excepcional (art. 7º da lei n. 426, de dezembro de 1896), isto é, depois de esgotados perante mesas legaes os meios ordinarios do protesto e do voto descoberto;

Considerando mais que a essas declarações, em sua generalidade meras cópias, faltam os caracteristicos essenciaes da identidade dos declarantes e da procedencia dos motivos que as poderiam justificar, não servindo de prova a apresentação á commissão de titulos eleitoraes, porquanto, estes isolados não constituem affirmação de votos, e quando exhibidos por seus respectivos donos, só valem dadas e observadas as condições legaes, o que de nenhum modo se verifica no caso vertente;

Considerando ainda que sobre as authenticas, prova real do processo eleitoral, os contestantes nada articularam allegando nullidades ou irregularidades que as tornassem inaceitaveis, limitando-se a justificar as eleições que fizeram perante mesas eleitoraes organizadas por vereadores legalmente substituidos, ou as declarações de votos perante os supplentes do juiz seccional;

Considerando, finalmente, que não procedem as incompatibilidades arguidas contra os candidatos diplomados pelo 3º districto, Dr. Saboya e Silva e Dr. Gonçalo Souto, por isso que este, como delegado do Governo Federal junto ao Lyceu do Ceará, não exerce emprego publico, mas uma simples commissão sem titulo de nomeação, nem compromisso, nem direito de aposentação, condições que constituem o emprego publico: e aquelle, comquanto empregado publico, o é em outro Estado da União, e a lei n. 35, de 26 de

janeiro de 1892, sómente incompatibiliza aquelles que exerçam cargos publicos no respectivo Estado, por onde forem eleitos (art. 30, n. IX, da citada lei).

Por estas razões e pelas mais constantes dos documentos e da exposição dos candidatos diplomados, assim como das actas da apuração geral de cada districto, é a Comissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições procedidas em 31 de dezembro de 1899 nos 1º, 2º e 3º districtos do Estado do Ceará;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados eleitos pelo 1º districto do referido Estado os Srs. Drs. Pedro Augusto Borges, Thomaz Pompeu, Pinto Accioly, Virgílio Brígido e José Avelino Gurgel do Amaral;

3º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados eleitos pelo 2º districto os Srs. Drs. Francisco Sá, João Lopes Ferreira Filho e Frederico Augusto Borges;

4º, que sejam igualmente reconhecidos e proclamados Deputados eleitos pelo 3º districto do mesmo Estado os Srs. Drs. Domingos Sergio Saboya e Silva, Gonçalo de Almeida Souto e coronel Agapito Jorge dos Santos.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1900. —Satyro Dias, presidente e relator.—Verigne de Abreu.—Felia Gaspar.—Cupertino de Siqueira.

O Sr. Nilo Peçanha (pela ordem)

—Sr. Presidente, peço a V. Ex. que consulte a Casa no sentido de dispensar as demais formalidades regimentaes, para que sejam votados na sessão de amanhã os pareceres relativos ás eleições do Ceará e do Espirito Santo.

Consultada a Camara, é concedida a dispensa pedida.

O Sr. Presidente—Não havendo nada mais a tratar, designo para amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA.

Votação dos pareceres ns. 44 e 45, de 1900; Continuação dos trabalhos preparatorios. Levanta-se a sessão á 1 hora e 50 minutos da tarde.

Quadro a que se refere o parecer n. 40

ELEIÇÃO DO 5º DISTRICTO DA BAHIA

LOCALIDADES	PARA SENADOR		PARA DEPUTADOS				
	Virgílio Damasio	Decleciano Ramos	J. A. Freitas	Alves Barbosa	Adalberto Guimarães	Joviano Duarte	
Campo Formoso:							
1ª secção.....	100	5	78	73	49	10	
2ª »	102	20	83	85	50	21	
3ª »	90	5	68	67	50	5	
4ª »	115	3	91	70	66	9	
5ª »	96	6	78	75	45	6	
Morro do Chapéo:							
1ª secção.....	219	—	142	146	150	—	
2ª »	85	—	54	54	62	—	
Santa Sé:							
1ª secção.....	202	—	138	132	134	—	
2ª »	207	—	141	139	134	—	
3ª »	206	—	137	139	136	—	
4ª »	211	—	138	143	141	—	
5ª »	213	—	142	142	142	—	
Capim Grosso:							
1º districto....	168	—	106	100	130	—	
3º »	46	6	38	26	40	—	
4º »	172	41	140	126	160	—	

NOTICIARIO

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

—Resultado dos exames da 5ª serie medica effectuados no dia 27 do corrente:

Francisco Carneiro de Lyra e Aureliano Leite Barcellos, approvados plenamente em anatomia medico-cirurgica, unica que lhes faltava.

Ernesto Toledo B. de Mello, approved simplesmente em operações e aparelhos, unica que lhe faltava.

Armando de Souza Monteiro, approved plenamente em anatomia e em operações, unica que lhe faltava.

Judith Adelaide Maurity Santos, approved plenamente nas tres.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames de ante-hontem foi o seguinte:

Curso geral — Astronomia e geodesia — Approvados plenamente, Lino Leal de Sá Pereira e Ewerardo Adolpho Backeuser.

Um não comparece!
Curso de engenheiros geographos—Artronomia e geodesia—Ho ve um reprovado.

Curso de engenharia civil—Exercicios praticos de estradas — Approvados plenamente, Hermann Fleuiss, Jacintho Estellita Jorge e Gabriel Monteiro Ribeiro Junqueira.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Bretagne*, para Bahia, Dakar e Marseilha, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 horas.

Pelo *Rio Pardo*, para S. Francisco, Desterro e Montevideo, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Pelo *Grecian Prince*, para Nova York, recebendo impressas até as 7 horas e cartas para para o exterior até as 8 horas da manhã.

Pelo *Itatiba* para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 12 horas, objectos registrar até 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2 e ditas com porte duplo até 1 hora da tarde.

Amanhã:

Pelo *Coblens* para Bahia, Antuerpia, Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, idem com porte duplo e para o exterior até as 8 horas da manhã e objectos para registrar até as 6 da tarde do 30.

Pelo *Desterro* para os portos do Sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, idem com porte duplo e para o exterior até as 7 horas e objectos para registrar até as 6 horas da tarde de 30.

—Affim de prestar em esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remetentes das cartas endereçadas aos Srs. A. Stopar e E. Barnaud, no Estado de S. Paulo.

Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Directoria de Meteorologia—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 28 de abril de 1900 (sabbado):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIES DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
1/2 n.....	762.53	19.7	15.12	88.5	NNW	—	—	1
3 a.....	761.66	19.4	15.31	91.2	NNW	—	—	1
6 a.....	761.80	18.3	14.83	95.0	WNW	Bom	KC	2
9 a.....	762.40	20.0	15.42	88.8	NNW	Idem	KC. KN	7
1/2 d.....	761.02	22.6	15.11	74.0	ESE	Idem	K. C	2
3 p.....	759.73	22.9	13.79	66.0	SE	Muito bom	KC. KN. SC	2
6 p.....	760.52	21.9	13.78	70.5	SE	Bom	KC	8
9 p.....	761.29	21.3	14.14	75.0	E	Idem	—	7

Temperatura maxima exposta.....	23°7
> > à sombra.....	23°2
> > minima.....	18°0
Evaporação em 24 horas à sombra.....	1m/m.6
Chuva em 24 horas.....	—
Duração do brilho solar.....	7h.69

DIA 28 DE ABRIL DE 1900

Observações a 0 h m. Greenwich feitas pelos capitães dos prtos (9h.07 m. t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Bolém.....	Meio encoberto	Muito bom	—	ENE	Muito fraco	—	Variavel
S. Luiz.....	Quasi encob.	Bom	—	ENE	Aragem	Tranquillo	Bom
Parnahyba.....	Limpo	Claro	Nevoeiro tenue alto	ENE	Regular	—	Encoberto
Fortaleza.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro alto	ENE	Aragem	Chão	Claro
Natal.....	Meio encoberto	Bom	—	ESE	Fraco	Chão	Bom
Parahyba.....	Meio encoberto	Incerto	—	SE	Fraco	—	Incerto
Recife.....	Meio encoberto	Variavel	Aguaceiros	SSE	Fraco	Bafagem	Variavel
Macció.....	Meio encoberto	Incerto	Aguaceiros	NE	Muito fraco	—	Variavel
Aracajú.....	Quasi encob.	Sombrio	Aguaceiros	SE	Fraco	Chão	Variavel
Bahia.....	Quasi encob.	Incerto	Chuviscos	SW	Fraco	Peq. vagas	Encoberto
Victoria.....	Limpo	Muito bom	—	S	Fraco	Peq. vagas	Claro
Santos.....	Quasi limpo	Claro	Nevoeiro alto	NE	Aragem	—	Variavel.
Paranaguá.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue	NW	Bafagem	—	Sombrio
Florianopolis.....	Quasi encob.	Bom	—	—	Calma	—	Bom
Rio Grande.....	Quasi encob.	—	—	ENE	Regular	Chão	—

Santa Casa da Misericórdia
 - O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 27 do corrente o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	818	881	1.699
Entraram.....	32	18	50
Saíram.....	26	37	63
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	821	859	1.680

O movimento da sala de bancos e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia de 547 consultantes, para os quaes se aviaram 732 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes.

Obituário—Sepultaram-se no dia 27 de abril 46 pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	2
Beriberi.....	2
Febre amarella.....	2
Variola.....	2
Outras causas.....	38

Nacionais.....	46
Estrangeiros.....	40
	6

Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	17

Maiores de 12 annos.....	46
Menores de 12 annos.....	28
	18

Indigentes.....	43
	15

— E no dia 23:

Accesso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	4
Febres diversas.....	3
Outras causas.....	41

Nacionais.....	50
Estrangeiros.....	38
	12

Do sexo masculino.....	50
Do sexo feminino.....	30
	20

Maiores de 12 annos.....	50
Menores de 12 annos.....	27
	23

Indigentes.....	50
	16

EDITAES E AVISOS

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA UM LOGAR DE 3º ESCRITURARIO

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que, durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção ao concurso para provimento de uma vaga de 3º escripturario.

Na forma do art. 90 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre principios rudimentares de contabilidade publica, legislação de Fazenda, principalmente quanto aos preceitos que regulam a tomada de contas dos responsaveis, e pratica de repartição, e só poderão a elle ser admittidos os 4º escripturarios do mesmo tribunal, os quaes exhibirão, perante a commissão directora do concurso, c. documentos de que trata o art. 99 do citado regulamento.

Secretaria do Tribunal de Contas, 17 de março de 1900.— Servindo de secretario, o 1º escripturario, *Ricardo C. Vieira Junior*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do commissario de 1ª classe da armada João José Ferreira Duarte para que, no prazo de 30 dias, alleguem o que for a bem do seu direito sobre a quantia de 2\$188, em que se acha alcançado no processo da tomada de suas contas, relativas ao periodo de 2º novembro de 1894 a 17 de janeiro de 1899, quando encarregado do material existente na ilha das Enxadas, e constituam procurador na sede deste tribunal, ou declarem o seu domicilio para o fim de serem nelle notificados das decisões que o'em proferidas.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1900.— *José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do cirurgião de 4ª classe da Armada, Dr. Manoel Affonso da Silva, para que, no prazo de 30 dias, alleguem o que for a bem do seu direito, sobre a quantia de 5\$990 em que se acha alcançado no processo da tomada de suas contas, relativas ao periodo de 8 de maio a 19 de junho de 1894, quando serviu na Escola de Aprendizizes Marinheiros, desta Capital; e constituam procurador na sede deste tribunal ou declarem o seu domicilio para o fim de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1900.— *José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Recebedoria da Capital Federal

Tendo sido autorizada, por despacho de 26 do mez de fevereiro ultimo, a substituição do fiador do despachante desta recebedoria Alvaro Nunes de Souza Porto, convidado as pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não serem attendidos.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de março de 1900.— O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Tendo sido exonerado do logar de despachante desta Recebedoria o Sr. Joaquim de Almeida, por por aria de 27 de março ultimo, convidado as pessoas que contra elle tiverem qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não serem attendidas.

Recebedoria da Capital Federal, 2 de abril de 1900.— Servindo de director, *Ricardo P. da Costa*.

Por esta repartição se faz publico que até o fim do corrente mez está se procedendo á cobrança, sem multa, do imposto sobre vehiculos (bonds), correspondente ao corrente exercicio.

Irrorará na multa de 10 % quem, dentro do referido prazo, não satisfizer esse imposto.

Recebedoria da Capital Federal, 9 de abril de 1900.— Servindo de director, *Ricardo P. da Costa*.

Directoria das Rendas Publicas

Aforamento de terrenos da Quinta da Boa Vista

Tendo Bernardino Affonso Ribeiro, viuvo de D. Joanna de Lima Ribeiro, requerido o aforamento de terrenos onde se acham construída os predios ns. 2 e 4 da rua Quarta, na Quinta da Boa Vista, são convidados os confrontantes e outros interessados a apresentar nesta directoria, dentro do prazo de

30 dias, contados da data da publicação deste, as reclamações que julgarem a bem de seus direitos; podendo examinar na secção dos proprios nacionaes a planta da Quinta da Boa Vista, da qual constam as dimensões e confrontações dos referidos terrenos, conforme vão abaixo publicados:

Frente pela rua Quarta 47 metros e 38 metros em seu maior comprimento, confrontando pelo lado direito com terrenos correspondentes ao predio n. 6 da referida rua Quarta e pelo esquerdo e fundos com uma val'a.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de março de 1900.— *L. R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

Venda de terras nacionaes no logar denominado—Fazenda do Ariró—Municipio de Angra dos Reis

Por esta directoria se faz publico que se acha aberta a concorrência para a venda das terras nacionaes denominadas—Fazenda do Ariró—situadas no municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, pelo preço minimo de 15:000\$, tendo essas terras 2.900 braças ou seis kilometros e 380 metros de testada e dividindo de um lado (Oeste) com terras dos herdeiros de Thomaz Leal e do outro (Este) com terras dos herdeiros do coronel Huet, devendo os pretendentes apresentar suas propostas nesta directoria em carta fechada, dentro do prazo de 60 dias contados da data da publicação deste.

Directoria das Rendas Publicas, 28 de fevereiro de 1900.— *L. R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS EM NITHEROY

Tendo D. Eliza dos Santos Sertã, viuva de Antonio Lopes Sertã, requerido o aforamento do terreno de marinhas em que se acha edificado o predio n. 5 (antigo n. 1) da praia das Flechas, em S. Domingos, Nitheroy, são convocados os confinantes e demais interessados a virem apresentar nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, as reclamações que julgarem a bem de seus interesses, findo cujo prazo não se attenderá a reclamação alguma, de conformidade com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868.

Directoria das Rendas Publicas, 11 de abril de 1900.— *L. R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico, que tendo-se extraviado 10 apolices geraes, de juro antigo 6 %, hoje 5 %, papel, sendo: seis do valor de 1:000\$, cada uma, de ns. 98.589, 99.569, 106.584, emitidas em 1867; 120.224, 120.225 em 1868; 179.167 em 1870 e quatro do valor de 200\$ ns. 2.092, 3.329, 6.177 e 6.178, emitidas em 1867, vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de abril de 1900.— *Sebastião M. Sarmiento*, inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 20

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que ás portas dos armazens ns. 1 e 15, no dia 12 de maio de 1900, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM n. 1

Lote n. 1

ESB: 105 caixas contendo garrafas com aguas mineraes, pesando bruto 3.762 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez

Thames, descarregadas em 19 de março de 1897.

Lote n. 2

CFP: 5 ditas, contendo meias garrafas com champagne, pesando bruto 120 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Cuvier*, descarregadas em 24 de março de 1897.

Lote n. 3

CJ: 1 dita n. 4, contendo: 28 canivetes com cabos de madreperola, tartaruga e marfim, para fructas; 8 ditos com cabos de osso, para fructas; 15 navalhas com cabos de marfim e tartaruga; 12 ditas com cabo de osso; 72 tesouras para unhas e costura até 16 centímetros; 12 ditas para costura de mais de 16 centímetros; 12 tesouras com mola para cabellereiro; esmerril não especificado, pesando bruto 1 1/2 kilos; vinda de Manchester no vapor inglez *Biela*, descarregada em 30 de dezembro de 1898.

Lote n. 4

CW: 1 caixa n. 1.147, com obras impressas de uma côr, pesando bruto 9 kilos; obras impressas de uma só côr, pesando bruto 7 kilos; vinda de Bremen no vapor allemão *Trier*, descarregada em 18 de outubro de 1898.

Lote n. 5

RC: 1 caixa com 6 machinas para escrever com teclado; vinda de Londres no vapor inglez *Mozart*, descarregada em 24 de março de 1899.

Lote n. 6

Costa Irmão—CXC—JSPC—JMGB—LCA—Mourão & Comp.—MSR: 10 barris inteiros, vasillos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

LJF—72: 1 barrica n. 2.267, com pratos de louça n. 3 para serviço de mesa, pesando bruto 481 kilos e liquido legal 312 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

Idem: 1 dita n. 2.280, com pratos de louça n. 3 para serviço de mesa, pesando bruto 499 kilos e liquido legal 364 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e de carga.

Lote n. 9

Idem: 1 dita n. 2.268, com tijellinhas de louça n. 3, pesando bruto 352 kilos e liquido legal 293 kilos.

LJF—72: 1 dita n. 2.271, com tijellinhas de louça n. 3 pesando bruto 323 kilos e liquido legal 242 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

Idem: 1 dita n. 2.272, com tijellinhas de louça n. 3 pesando bruto 330 kilos e liquido legal 214 kilos.

Idem: 1 dita n. 2.276, com tijellinhas de louça n. 3 pesando bruto 333 kilos e liquido legal 216 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

Idem: 3 ditas ns. 2.277/79, com a mesma mercadoria pesando bruto 1.042 kilos e liquido legal 674 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

Nestorius: 2 caixas ns. 1 e 2, com 4 malas cobertas de encerado medindo mais de 80 centímetros.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, com 8 malas cobertas de encerado de mais de 80 centímetros; vindas da mesma, procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 13

AFC: 8 caixas ns. 106/13, contendo obras não classificadas de cobre envernizado pesando bruto 114 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Coleridge*, descarregadas em 14 de março de 1895.

Lote n. 14

AMX: 2 caixas ns. 1 e 2, com dous moveis de madeira ordinaria, não especificados, vindas de Liverpool no vapor inglez *Buffon*, descarregadas em 27 de julho de 1899.

Lote n. 15

C—Em. Cresta: 1 bordaleza vasia, vinda de Genova em vapor italiano, descarregada em 28 de janeiro de 1899.

Lote n. 16

JMC: 1 caixa n. 476, contendo livros impressos para leitura, capa de papelão, pesando bruto 128 kilos; vinda de Nova-York no vapor inglez *Coleridge*, descarregada em 11 de fevereiro de 1899.

Lote n. 17

NSC: 1 dita contendo objectos de barro para cima de mesa e fantasia, pesando bruto 27 kilos; vinda do Porto no vapor portuguez *Formigosa*, descarregada em 9 de março de 1899.

Lote n. 18

JJG&C: 25 barris vazios.
AMC: 25 ditos idem, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Sr. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do mesmo leilão, aos respectivos fiéis. Lavrado o termo da arrematação entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação entrará com 15 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. almirante chefe do Estado-Maior General da Armada, faço publico que fica aberta nesta Repartição, por espaço de trinta dias a contar de hoje, a inscripção de candidatos a duas vagas de alumnos-pensionistas do Hospital de Marinha.

Segunda secção do Quartel-General da Marinha, 5 de abril de 1900.—Dr. *José Pereira Guimarães*, inspector de saúde naval.

Intendencia Geral da Guerra

Tendo sido annullada pelo Sr. marechal Ministro da Guerra a ultima concorrencia effectuada nesta intendencia para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartes, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do territorio brasileiro, de ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 30 dias, se receberão propostas nesta intendencia para a compra do material acima especificado, sob as seguintes condições:

I

Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras nem emendas, sellada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concorrentes ou seus prepostos, competentemente autorizados por instrumentos de procuração, em envolvero fechado e lacrado, não podendo ser admittidas as que forem apresentadas fóra do prazo acima estipulado nem tão pouco retiradas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concorrência, sob pena de perda da metade da caução que a tem de garantir, conforme a condição que adiante se verá.

II

Os concorrentes, que pretenderem os metaes existentes em mais de um Estado ou existentes em qualquer dos Estados e Capital Federal, deverão apresentar proposta especial para cada Estado e para a Capital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.

III

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se a especie, podendo os concorrentes propor-se á acquisição dos metaes existentes em qualquer dos Estados ou na Capital Federal.

IV

Os preços de cada especie serão estipulados em papel-moeda nacional, fica do ao Governo reservado o direito de determinar a ordem da entrega dos metaes, quer quanto ás localidades, quer quanto ás especies.

V

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em igualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

VI

Os concorrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possível para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva jetirada do local em que se acharem.

VII

As despezas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concorrente preferido, o qual tambem pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios aparelhos.

VIII

Ao proceder-se á pesagem dos ditos metaes, será nomeada uma commissão composta de dous officiaes technicos do exercito brasileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies, e bem assim o peso correspondente, excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deverão ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este, pelo Ministerio da Guerra, apreciar os motivos da dita exclusão e dal-a por approvada no prazo mais breve possível, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador referido.

IX

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a

comissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação do Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possível, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nulidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantir-lo.

X

Concluída a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela comissão fiscalizadora, que assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos metaes mencionados.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 dias.

XI

Si esgotado o prazo, a que se refere a clausula IX, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50 % da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe, entretanto, o direito á restituição dos outros 50 % da dita caução.

XII

Concluída que seja a pesagem de todo o metal arromatado em cada localidade, deverá o arrematante arrecadado-o, fazendo-o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorrogação de tal prazo, que elle será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorrogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

XIII

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delegacia do Thesouro em Londres a quantia de cem contos de réis 100:000\$, em moeda papel em garantia de suas propostas, caso apresentem propostas para os metaes existentes em todos os Estados e na Capital Federal, no caso de uma só proposta relativa a qualquer dos Estados essa caução será de trinta contos (30:000\$), na mesma especie, e no caso finalmente de proposta a dous ou mais Estados ou sómente a Capital Federal, a caução será de cinquenta contos (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de taes depositos, sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

XIV

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concorrência, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concurrentes.

XV

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias, no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado, perderá em favor do mesmo Thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para todos os effeitos juridicos.

XVI

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XV, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concurrentes.

XVII

Os concurrentes deverão declarar em termos claros e precisos que, em quaesquer duvidas ou incidentes, que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo Governo, no fóro administrativo.

XVIII

Os concurrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros, porventura, em direito allegaveis para o effeito de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effocuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concurrentes, ouvida a comissão fiscalizadora.

XIX

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de forma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e só se procederá á abertura das mesmas e depois de recebidas por esta repartição as propostas vindas de todos os Estados onde vae ser annunciada a concorrência, sendo disso avisados previamente os interessados.

Primeira secção, 5 de abril de 1900.—Pelo chefe da secção, tenente-coronel João Luiz Bittencourt Costa.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, A. Ferreira Neves & Comp., Azevedo Alves & Carvalho, Costa Ribeiro & Comp., Vieira de Carvalho & Comp., Rodrigo Vianna e Luiz Mendonça, são convidados a comparecer á 1ª secção desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accitos em sessão do conselho de compras de 2 do corrente, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 30 do corrente.

Primeira secção, em 26 de abril de 1900.—Pelo chefe da secção, tenente-coronel João Luiz Bittencourt Costa.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS PARA CARROS DE PASSAGEIROS

De ordem da directoria faço publico, que ás 12 horas do dia 30 de abril proximo futuro, se receberão propostas para fornecimento de accessorios para carros de passageiros, de accordo com as especificações e desenhos á disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo para a entrega e os preços por unidade do material.

As propostas deverão estabelecer o preço em ouro para o material entregue na Intendencia, sendo os despachos aduaneiros por conta da estrada.

Os concurrentes deverão apresentar-se nesta secretaria á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas e assignadas com a indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 300\$ previamente feita na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto, oito dias depois da accettazione.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.
Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de março de 1900.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZEM DE MADEIRA E AUGMENTO DE PLATAFORMA NA ESTAÇÃO DO MEYER

De ordem da directoria, faço publico que, a 1 hora do dia 17 do proximo mez de maio, se receberão propostas nesta secretaria para construção de um armazem de madeira, augmento de plataforma na estação do Meyer, de accordo com os desenhos, especificações e bases para o contracto, que se acham á disposição dos interessados para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para conclusão da obra, que não deve ser superior a 90 dias, e custo total.

Os proponentes devem comparecer nesta repartição, no dia e hora acima designados, com suas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, afim de serem abertas e lidas na presença dos apresentantes.

No acto da apresentação da proposta será exhibido em separado o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 26 de abril de 1900.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

EDITAL

Quinta Pretoria

De citação com prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 5ª Pretoria, e.c.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado José Joaquim de Oliveira, como incurso nas penas do art. 304, paragrapho unico, do Código Penal, e, porque não tenha sido o mesmo encontrado para ser pessoalmente citado, pelo presente o intimo a comparecer á audiencia deste juizo, á rua Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 16 do proximo mez de maio, ao meio-dia, sob pena de revelia, afim de assistir ao processo e julgamento pela Junta Correccional. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado á porta desta Pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 27 de abril de 1900. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscreevi — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores

Convido aos Srs. corretores de fundos publicos desta praça a se reunirem em assembleia geral, no dia 1º de maio proximo, ao meio dia, na secretaria desta camara, afim de procederem á eleição de administração no periodo de 1900 a 1901, nos termos do art. 64 do decreto n. 2.475, de 1897.

Capital Federal, 27 de abril de 1900.—O syndico, José Claudio da Silva.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do juizo, venderá em Bolsa, no dia 2 de maio proximo, 250 accções com 37 1/2 % da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Capital Federal, 24 de abril de 1900.—O syndico, J. Claudio da Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabril Brasileira

Srs. accionistas—Conforme preceituam a lei e os nossos estatutos, vem a directoria apresentar as contas e balanços referentes ao anno financeiro proximo findo, juntamente com o relatorio dos principaes negocios da companhia, occorridos durante aquelle anno, o que tudo submete à vossa apreciação e julgamento, precedido do parecer do conselho fiscal.

A administração continúa entregue ao signatario destas linhas, que tem a seu cargo o escriptorio e direcção na sede, e o Sr. Joaquim Pardo Vieira, director-technico, incumbido da gerencia da fabrica.

No conselho fiscal deu-se uma vaga pela morte do nosso pranteado amigo e consocio Sr. José Gabriel de Azevedo, de saudosissima memoria.

Foi ella preenchida pelo supplente Dr. Pedro Leão Velloso Filho.

Continúa a companhia a explorar exclusivamente a industria de fabrico de phosphoros de segurança, e em muito melhores condições que nos annos anteriores, porquanto, acreditado como se acha o seu producto, grande tem sido a procura, não só nesta Capital como principalmente em diversos Estados da Republica.

Realizaram-se, portanto, as previsões que fizemos no relatorio do anno passado, quando davamos os motivos por que não tinham sido os resultados obtidos no anno de 1898 tão vantajosos como nos anteriores.

Na ta mais digno de menção occorreu no anno de 1899, e restringindo as nossas informações ao que acima expendemos, pomos à disposição dos Srs. accionistas quaesquer outros esclarecimentos que se lhes afigurem necessarios.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1900.—O director-geral, *Joaquim José de Souza Guimarães*.

O conselho fiscal procedeu, na fórma da lei, a minucioso exame nas contas da directoria e balanço encerrado a 31 de dezembro de 1899, verificando estar tudo de accordo com a respectiva escripturação.

Continuam os negocios da companhia a ser geridos com todo zelo pela criteriosa directoria, que por isto é digna dos applausos da assemblea geral.

Consequentemente, propõe o conselho fiscal que sejam approvadas as contas da directoria, até 31 de dezembro de 1899.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1900.—*Candido Caetano Ferraz*. — *Joaquim Gomes Carliu*. — *Pedro Leão Velloso Filho*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1899

Activo

Edificios da fabrica, augmento da mesma, casas para operarios, machinas, utensilios e embarcações.....	808:467\$465
Contas de conservação.....	12:827\$030
Movéis e utensilios.....	8:830\$060
Semoventes.....	1:117\$000
Obrigações a receber.....	113:451\$300
Almoxarifado.....	564:935\$925
Ações caucionadas.....	20:000\$000
Diversos devedores.....	152:277\$070
Escola da fabrica — conta de movéis.....	464\$280
Carregações de nossa conta..	9:544\$900
Casas para operarios — alugueis deste mez, a receber.	637\$000
Caixa.....	76:334\$787
Caixa da fabrica.....	10:420\$160
	<hr/>
	1.779:306\$977

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Fundo de reserva.....	51:615\$942
Lucros suspensos.....	51:615\$942
Porcentagem da directoria...	20:871\$034
Obrigações a pagar.....	775:943\$900
Titulos descontados.....	86:551\$300
Folha de operarios — conta de férias deste mez.....	16:278\$980
Caução da directoria.....	20:000\$000
Diversas contas.....	122:010\$689
Phosphoro vendido a entregar	16:150\$000
Dividendo 7º.....	50:000\$000
Lucros e perdas: saldo para o anno de 1900.....	68:269\$189
	<hr/>
	1.779:306\$977

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1899.—*Joaquim José de Souza Guimarães*, director geral.

TRANSFERENCIAS DE AÇÕES

Durante o anno de 1899, fizeram-se, no livro respectivo, seis termos, de ns. 15 a 20, relativos a transferencia de 1.060 ações ao portador.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1899.—*Joaquim José de Souza Guimarães*, director-geral.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1899

Credito

Almoxarifado.....	300:794\$781	
Carregações de nossa conta.....	3:373\$870	
Casas para operarios, conta de alugueis.....	8:064\$990	312:233\$641
	<hr/>	
Saldo em 31 de dezembro de 1898.		243\$161
		<hr/>
		312:476\$802

Debito

Prejuizos durante o anno.....	628\$326	
Juros e descontos..	56:901\$357	
Despezas geraes...	53:320\$046	
Seguros.....	901\$784	
Honorarios.....	25:550\$000	
Imposto de dividendo.....	1:250\$000	138:551\$513
	<hr/>	
Lucro liquido.....		173:925\$289

Distribuição

Fundo de reserva		
10 %.....	17:392\$528	
Lucros suspensos		
10 %.....	17:362\$528	
Porcentagem da directoria 12 %...	20:871\$034	
Importancia do 7º dividendo.....	50:000\$000	105:656\$090
	<hr/>	
Saldo para o anno de 1900.....		68:269\$189
		<hr/>
		173:925\$289

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1899.—*Joaquim José de Souza Guimarães*, director-geral.

ANNUNCIOS

Banco da Republica do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, que terá lugar no edificio do banco, à 1 hora da tarde do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento do relatorio das operações do anno findo em 31 de dezembro ultimo, deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal, procederem à eleição da directoria, bem como a do novo conselho fiscal e respectivos supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1900.—O presidente, *Luiz Martins do Amaral*. (.)

Banco Fiscal

(EM LIQUIDAÇÃO)

A commissão liquidante convida os Srs. accionistas deste banco a reunirem-se em assemblea geral, à rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado, no dia 2 de maio proximo futuro, à 1 hora da tarde, para prestação de contas e deliberarem sobre o unico rateio a distribuir.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1900.

Empreza Industrial Brasileira

Devendo ter lugar a 30 do corrente, a assemblea geral ordinaria desta empreza, para prestação de contas, são convida os os Srs. accionistas a reunirem-se nesse dia no escriptorio à rua do Hospicio n. 3 B, às 2 horas da tarde, e por esse motivo acham-se suspensas as transferencias de ações nominativas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1900.—Pela Empreza Industrial Brasileira, *Candido Caetano Ferraz*, presidente. (.)

Companhia Fabrica de Phosphoros Gato Preto

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria, no dia 30 do corrente, à 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, à rua Primeiro de Março n. 73, para apresentação do relatorio, contas referentes ao anno de 1899 e procederem à eleição dos membros do conselho fiscal para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1900.—*A. Directoria*. (.)

Sociedade Anonyma «A Imprensa»

Não se tendo reunido numero legal de accionistas, convoco-os novamente a reunir-se a 7 de maio proximo futuro, para o mesmo fim já annunciado e no 2º andar do predio à rua do Rosario n. 74.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1900.—*Carlos V. Bandeira*, director-gerente. (.)

Imprensa Nacional

Acha-se à venda na thesouraria deste estabelecimento a Tarifa das Alfandegas, revista de accordo com as leis ns. 640 e 651, de 14 e 22 de novembro de 1899, ao preço de 8\$000 cada exemplar.

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—1900.